PROJETO DE LEI Nº 220/15

Considera de utilidade pública municipal a Federação de Capoeira da Bahia (FECABA).

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Federação de Capoeira da Bahia (FECABA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Federação de Capoeira da Bahia, fundada em 13 de março de 2007 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com domicílio, sede e foro no Município de Salvador, estado da Bahia, na avenida D. João VI, 1946, BL 13, Apto., 104, Cond. Costa e Silva, Brotas, que defende os interesses sociais, individuais e coletivos independente de convicções políticas, partidárias e religiosas, e vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas tendo como prioridade:

Apoiar, desenvolver, organizar e representar a Capoeira na Bahia;

ser um órgão consultivo, responsável pelo desenvolvimento prático, teórico, didático, artístico, desportivo, cultural por todos os demais aspectos relacionados com a capoeira na Bahia, com poderes exclusivos para reconhecer formados, professores, contra mestres e mestres de capoeira e seus filiados;

incentivar e criar subsídios para o aprendizado e a prática da capoeira nas escolas e espaços públicos, como forma de valorização da arte e cultura Afro-Brasileira, em consonância com a Lei 10.639/03 sem deixar de lado o lado esportivo, do lazer, da terapia ocupacional e inclusão social;

estimular a integração e a sociedade entre seus associados;

estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;

defender os interesses dos associados e da comunidade;

incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;

Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Fundação de Capoeira da Bahia (FECABA) possui todos os requisitos legais para obter o Reconhecimento de Utilidade Pública, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições para atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS DE SOUZA